

## ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 113/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002681/2026-98

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEP/CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **William de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de**

**Contratada:** E. S. DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.646.159/0001-01, com sede na F Vigésima Nona, nº 163, Sala A, Bairro Bela Vista, Itaituba/PA - CEP: 68.180-360, neste ato representado por ELIANA SILVA DA sob o nº 016.018.632-33.  
 E-mail: ananda@risquerabisque.com e Telefone (93) 9.9219-2466

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1. Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e utensílios diversos, destinados ao apoio das atividades administrativas e operacionais da representação da AgSUS em Itaituba/PA.

Nº	Item	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Mesa de Escritório	6	R\$ 798,00	R\$ 4.788,00
2	Mesa de Reunião Semi-Oval	1	R\$ 2.150,50	R\$ 2.150,50
3	Mesa Redonda	1	R\$ 1.075,00	R\$ 1.075,00
4	Gaveteiro	7	R\$ 1.075,00	R\$ 7.525,00
5	Armário Alto	4	R\$ 1.683,00	R\$ 6.732,00
6	Armário Baixo	3	R\$ 1.927,80	R\$ 5.783,40
7	Cadeira Ergonômica	1	R\$ 788,00	R\$ 788,00
8		8	R\$ 598,00	R\$ 4.784,00
9	Cadeira em Polipropileno	12	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
10	Poltrona	2	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
11	Sofá	1	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
12	Balcão de Recepção	1	R\$ 3.570,00	R\$ 3.570,00
13	Estante de Aço	6	R\$ 1.399,50	R\$ 8.397,00
14	Palete	10	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
15	Micro-ondas	1	R\$ 1.435,00	R\$ 1.435,00
16	Cafeteira Elétrica	1	R\$ 299,00	R\$ 299,00
17	Refrigerador	1	R\$ 4.838,00	R\$ 4.838,00
18	Purificador de Água	1	R\$ 1.298,00	R\$ 1.298,00
19	Bebedouro de Coluna	1	R\$ 1.041,50	R\$ 1.041,50
20	Grill/Sanduicheira	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
21	Garrafa Térmica	3	R\$ 227,00	R\$ 681,00
22	Jarra	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
23	Jogo de Copos	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
24	Jogo de Pratos	1	R\$ 261,00	R\$ 261,00
25	Jogo de Xícaras c/ Pires	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
26	Jogo de Talheres	1	R\$ 188,00	R\$ 188,00
27	Bandeja	3	R\$ 263,00	R\$ 789,00
28	Dispenser Copo Descartável	2	R\$ 79,50	R\$ 159,00
29	Caixa Organizadora	4	R\$ 113,50	R\$ 454,00
30	Jogo de Lixeiras	2	R\$ 558,00	R\$ 1.116,00
31	Lixeira Telada	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
32	Lixeira Plástica	5	R\$ 19,99	R\$ 99,95
33	Dispenser de Sabão e Álcool	5	R\$ 67,25	R\$ 336,25
34	Dispenser Papel Toalha	3	R\$ 57,80	R\$ 173,40
35	Dispenser Papel Higiênico	4	R\$ 87,00	R\$ 348,00

**Prazo de entrega:** Os itens 6, 10, 12, 13 e 14 serão entregues em até 20 (vinte) dias, os demais itens serão entregues em até 24 horas.

**Local de Entrega:** 7ª Travessa do Bairro Jardim das Araras, nº 910 - CEP 68180-150

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: [suprimentos.ulog@agenciasus.org.br](mailto:suprimentos.ulog@agenciasus.org.br) - Telefone: (61) 9 9657-7811

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2.3. Os bens deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial apresentada pela Contratada e aceita pela AgSUS.

2.4. Quando a proposta contiver marca, modelo ou especificações técnicas próprias, o fornecimento deverá observar integralmente tais características.

2.5. Quando a proposta limitar-se a reproduzir a descrição constante da requisição de proposta comercial, sem apresentar detalhamento técnico próprio, deverão ser observados, como padrão mínimo obrigatório, os parâmetros técnicos definidos na requisição e no respectivo Catálogo de Especificações.

2.6. É vedada a substituição de marca, modelo ou padrão do bem sem autorização formal da AgSUS.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 70.467,00 (setenta mil quatrocentos e sessenta e sete reais)** e correrão à conta do Orçamento da **CONTRATANTE**, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
1.3.19.01.01 -Escritório Itaituba/PA - Distrital	2.1.1.11.004- Móveis
	2.1.1.11.002 - Máquinas, Aparelhos e Equipamentos
	2.1.1.07.005 -Material de Consumo

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à **CONTRATANTE**, a partir do endereço eletrônico da **CONTRATADA**, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da **CONTRATANTE** ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela **CONTRATANTE**.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à **CONTRATADA**, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Diretor de Operações - Contratante  
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

**ELIANA SILVA DA SILVA**  
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 05/03/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **eliana silva da silva, Usuário Externo**, em 05/03/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0306498** e o código CRC **45B3F610**.

Referência: Processo nº AGSUS.002681/2026-98

SEI nº 0306498